

Lei Nº 403/97.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Vigilância Sanitária, dispõe também sobre aumento de Salário familiar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó a-

Provou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica Criada a Vigilância Sanitária na
Conformidade do que dispõe a Legislação Estadual e Federal
em vigor e o que preconiza o Sistema Único de Saúde - SUS.

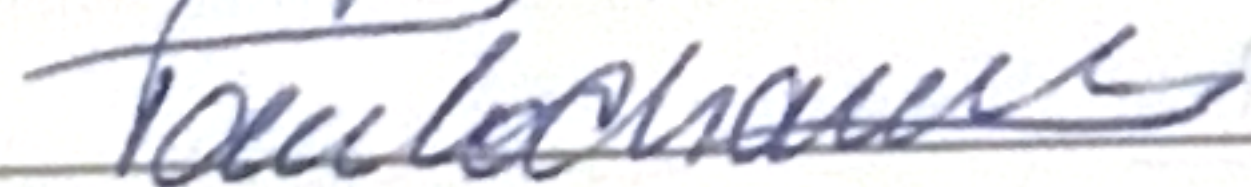
Art. 2º - Ficam Criados para o quadro de Vigilân-
te Sanitários 10 (dez) Cargos Comissionados CC-VI, de livre
nomeação e exoneração.

Art. 3º - O Salário dos Cargos Comissionados de
que trata o artigo anterior é de R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Art. 4º - O Salário Família passa a ser de R\$ 3,00
(três reais).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 1997.



Paulo Gomes Ventura Chaves

- Prefeito -